

**Farmacologia aplicada ao conhecimento do profissional enfermeiro dentro da estratégia
saúde da família**

**Pharmacology applied to the knowledge of nurse professionals within the Family health
strategy**

**Farmacología aplicada al conocimiento de profesionales de enfermeira em la estrategia
de salud familiar**

Recebido: 19/12/2020 | Revisado: 20/12/2020 | Aceito: 23/12/2020 | Publicado: 27/12/2020

Jenyfer Araújo Travassos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4847-2202>

Centro Universitário IBMR, Brasil

Email: jenyaraujobaker@gmail.com

Giullia Braga Gomes da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1431-0387>

Centro Universitário IBMR, Brasil

Email: giubraga98@gmail.com

Júlia Santos de Souza

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3623-2140>

Centro Universitário IBMR, Brasil

Email: juliasandesouza@gmail.com

Webster de Oliveira Leite

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0232-4450>

Centro Universitário IBMR, Brasil

Email: websterleite@gmail.com

Verônica Nunes da Silva Cardoso

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2651-3632>

Centro Universitário IBMR, Brasil

Email: prof.veronicanunes@gmail.com

Resumo

Este artigo iniciou-se através do interesse em descobrir acerca do conhecimento dos profissionais enfermeiros frente a prescrição de medicamentos dentro da Atenção Primária à Saúde, ressaltando a variedade de medicamentos que o profissional enfermeiro pode

prescrever, respeitando os protocolos instituídos pelo Ministério da Saúde. Trata-se de um estudo de revisão sistemática com abordagem qualitativa, que contou com os objetivos de identificar a autonomia e as dificuldades que os enfermeiros da Estratégia Saúde da Família enfrentam no ato prescritivo. Como resultado, notou-se que existe pouco artigos publicados sobre esta temática, além ressaltar a importância do aprofundamento nas matérias voltadas para farmacologia e prescrição dentro da graduação, a fim de diminuir a insegurança existente no ato prescritivo e diminuir a sensação de invasão laboral que alguns profissionais sentem ao prescrever. Conclui-se que mesmo os enfermeiros tendo conhecimento sobre seus direitos prescritivos dentro da ESF, faz-se necessário discutir mais sobre a atuação de enfermagem frente a prescrição medicamentosa.

Palavras-chave: Cuidados de enfermagem; Prescrição de medicamentos.

Abstract

This article began with an interest in finding out about the knowledge of nursing professionals regarding the prescription of medicines within Primary Health Care, emphasizing the variety of medicines that the professional nurse can prescribe, respecting the protocols established by the Ministry of Health. It is a systematic review study with a qualitative approach, which had the objectives of identifying the autonomy and difficulties that nurses in the Family Health Strategy face in the prescriptive act. As a result, it was noted that there are few published articles on this topic, in addition to emphasizing the importance of deepening the subjects focused on pharmacology and prescription within the undergraduate program, in order to reduce the insecurity existing in the prescriptive act and decrease the feeling of occupational invasion that some professionals feel when prescribing. We conclude that even though nurses are aware of their prescriptive rights within the FHS, it is necessary to discuss more about nursing performance in relation to drug prescription.

Keywords: Nursing care; Prescription of medicines.

Resumen

Este artículo se inició con un interés por conocer el conocimiento de los profesionales de enfermería sobre la prescripción de medicamentos dentro de la Atención Primaria de Salud, destacando la variedad de medicamentos que el profesional de enfermería puede prescribir, respetando los protocolos establecidos por el Ministerio de Salud. Se trata de un estudio de revisión sistemática con abordaje cualitativo, que tuvo como objetivos identificar la autonomía y dificultades que enfrentan los enfermeros de la Estrategia Salud de la Familia en

el acto prescriptivo. Como resultado, se observó que existen pocos artículos publicados sobre este tema, además de enfatizar la importancia de profundizar en las asignaturas enfocadas en farmacología y prescripción dentro del programa de pregrado, con el fin de disminuir la inseguridad existente en el acto prescriptivo y disminuir la sensación de invasión ocupacional. algunos profesionales sienten al prescribir. Concluimos que a pesar de que las enfermeras conocen sus derechos prescriptivos dentro de la ESF, es necesario discutir más sobre el desempeño de la enfermería en relación a la prescripción de medicamentos.

Palabras clave: Cuidado de enfermera; Prescripción de medicamentos.

1. Introdução

Os profissionais de enfermagem desempenham um papel fundamental na prestação de serviços de saúde em todos os níveis de Atenção, atuando na promoção, prevenção e recuperação da saúde. Dos níveis, é na atenção primária, categorizada pelo Ministério da Saúde como primeiro nível na Assistência em Saúde, cujo objetivo é desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades, que se enquadra a Estratégia de Saúde da Família (ESF). Nessa estratégia de atendimento à população é onde a enfermagem percebe a sua autonomia na assistência e exerce o papel de educar, organizar e supervisionar todo o processo de saúde-doença do indivíduo e da comunidade, tornando-se capaz de desenvolver planos assistenciais que garantam a Saúde da população assistida. (Backes, 2012)

No entanto, para que a Enfermagem seja capaz de cumprir com suas competências, são necessárias entidades representativas de classe responsáveis pela regulamentação do exercício profissional. No Brasil, existe o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN e Conselhos Regionais de Enfermagem - COREN, responsáveis por essa regulação. (COFEN n° 421/2012) Dentre as diversas aprovações de atribuições legais do enfermeiro que colaboram na autonomia profissional, temos a Resolução 271/2002 do COFEN, que regulamenta as ações do enfermeiro na consulta, prescrição de medicamento e requisição de exames. Para realizar essas prescrições frente ao conhecimento clínico-patológico e às necessidades biopsicossociais do paciente, o enfermeiro formado no Brasil não necessita se especializar pois a enfermagem não possui o título de “Enfermeiro Prescritor”, como é usado por enfermeiros no Reino Unido: apenas a Graduação em Enfermagem garante os direitos prescriptivos. (Oguisso & Freitas, 2007)

Dentre os medicamentos que o enfermeiro graduado no Brasil pode prescrever, seguindo os protocolos do Ministério da Saúde, estão uma ampla classe de fármacos para clientes desde sua fase neonatal até a terceira idade. As prescrições são divididas em transcrições de receitas realizadas anteriormente por médicos e prescrições diretas. (Oguisso & Freitas, 2007).

Nas transcrições, o enfermeiro prescreve: Anti-hipertensivos; Anti-hansenianos; Antiglicemiantes e Antituberculosos. Já nas prescrições diretas, que não dependem de prescrição médica para serem realizadas, temos: Analgésicos; Antibióticos; Anticoncepcionais; Antifúngicos; Anti-inflamatórios não esteroidais; Anti-helmínticos; Antimicóticos; Antiparasitários; Antipiréticos; Antitérmicos; Broncodilatadores; Sais minerais; Sulfas e Vitaminas. Todos os medicamentos citados possuem respaldo legal e estão descritos nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde. (Montenegro & Ribeiro, 2011)

Portanto, esta revisão tem como objetivo geral identificar o conhecimento do profissional enfermeiro acerca da prescrição medicamentosa na Estratégia de Saúde da Família, e objetivos específicos analisar a autonomia do enfermeiro quanto ao ato prescritivo na ESF, além de investigar as dificuldades na implementação da prescrição medicamentosa.

2. Metodologia

Esta pesquisa promove uma revisão sistemática, que visa identificar, selecionar, avaliar e sintetizar as evidências relevantes disponíveis. Atallah e Castro (1998) acreditam que a revisão sistemática é capaz de prevenir a duplicação de estudos, evitando esforços desnecessários e, quando preciso, permitem uma rápida atualização do assunto de pesquisa com novos estudos.

A abordagem metodológica foi qualitativa, a qual Pereira, Shitsuka, Parreira & Shitsuka (2018) enxergam a interpretação de forma intrínseca ao pesquisador, pois permite explorar opiniões sobre o item em estudo.

Desta forma, para elaboração deste estudo, foi necessário seguir as seguintes etapas: (1) elaboração do tema e escolha da pergunta de pesquisa; (2) busca na literatura; (3) estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão; (4) identificação dos estudos selecionados; (5) extração e síntese dos dados (metanálise); (6) avaliação de qualidade metodológica e interpretação dos dados extraídos; (7) apresentação dos resultados.

Para direcionar a pesquisa, foi apresentada a pergunta norteadora baseada no modelo PICO: “quantos artigos mencionam o enfermeiro como o responsável pela prescrição medicamentosa na Estratégia de Saúde da Família?”.

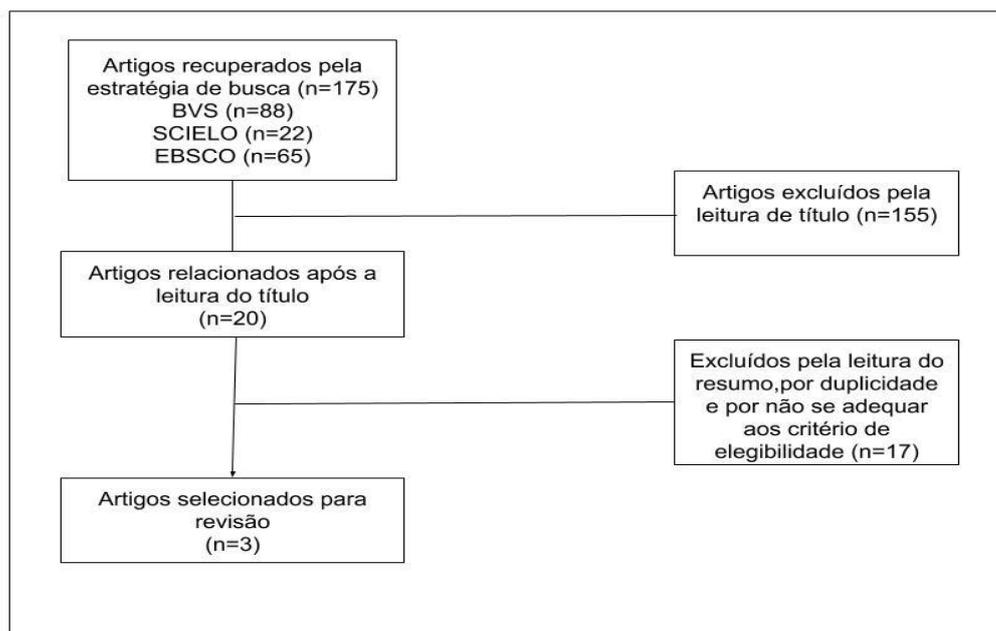
Por conseguinte, iniciou-se a busca por estudos já publicados que pudessem responder a esta pergunta, garantido a autenticidade e clareza no processo científico. A seleção da amostra dos artigos foi feita através dos bancos de dados Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Scientific Electronic Library Online (SciELO) e EBSCO, durante o período de fevereiro a abril de 2020. Para garantir a qualidade durante a composição dessa revisão foi utilizado o método PRISMA, para fins de avaliação da qualidade metodológica.

Foram definidos os descritores da base DesCS “cuidados de enfermagem” e “prescrição de medicamentos”, cruzados no idioma português e associados ao operador booleano AND.

Como critério de inclusão foram definidos artigos publicados que faziam jus a temática da revisão, estudos primários, na íntegra com textos disponíveis completos em PDF, no idioma português, com recorte temporal entre os anos de 2010 a 2020. Aqueles que não abordavam a temática escolhida e se enquadraram em estudos secundários foram excluídos.

Após o levantamento bibliográfico para seleção dos artigos iniciou-se nas bases de dados citadas, onde foram identificados 175 artigos a partir da busca dos descritores definidos. Do total, 88 foram encontrados na BVS, 22 na SCIELO e 65 na EBSCO.

Figura 1 – Fluxograma - Seleção dos artigos.



Fonte: Autores.

A Figura 1 explicita como foram selecionados os artigos após os critérios de inclusão serem aplicados, que resultaram em 3 artigos selecionados como referencial teórico para a elaboração desta revisão.

Quadro 1 – Quadro sinóptico – Artigos selecionados.

TÍTULO	ANO	METODOLOGIA	RESULTADOS	CONCLUSÃO
1 Conformidade da prescrição de enfermagem às necessidades de cuidados: concepção de enfermeiros	2017	Investigação da concepção de enfermeiros sobre a conformidade da prescrição de enfermagem às necessidades de cuidados de pacientes hospitalizados e fatores associados através de uma entrevista realizada com enfermeiros que atuam diretamente na assistência	Para 43 (30,9%) enfermeiros, as prescrições de enfermagem encontram-se, sempre, alinhadas às necessidades cuidativas dos pacientes. As áreas de Cuidado Corporal e Eliminações, Cuidados com Pele e Mucosas e Investigação e Monitoramento foram as mais abordadas.	Na percepção da maioria dos enfermeiros não há conformidade da prescrição de enfermagem com as necessidades de cuidados dos pacientes. Recomenda-se a implementação de estratégias para aprimorar a qualidade das prescrições, bem como o desenvolvimento de programas de qualificação contínua e a utilização sistemática de instrumentos de avaliação da demanda de atenção do paciente em relação à enfermagem.
2 Atuação do enfermeiro na prescrição de contraceptivos hormonais na rede de atenção primária em saúde	2013	Coleta de dados foi realizada mediante entrevistas no próprio local de trabalho com cada profissional com preenchimento de questionário estruturado. Os dados obtidos no inquérito foram processados	Os resultados evidenciaram que 96,9% dos enfermeiros prescrevem os métodos anticoncepcionais e que 90,6% tem conhecimento da legislação que rege a prescrição de enfermagem. Foi	Para escolher um método contraceptivo de forma livre e informada, os métodos devem estar disponíveis e devem ser dispensados por profissionais capacitados, após orientação correta e completa.

			em pacote estatístico SPSS	observado que a escolha do método contraceptivo pelos enfermeiros baseia-se na escolha da cliente e anamnese (36% e 34% respectivamente), e que 90% sempre orientavam quanto às vantagens e desvantagens de cada método.	
3	A prescrição de medicamentos pelos enfermeiros na Estratégia Saúde da Família*	2013	Trata-se de um estudo de abordagem qualitativa de caráter descritivo e exploratório. Foram entrevistados 11 enfermeiros e a interpretação das informações por meio da Análise Temática resultou em cinco categorias empíricas.	Os enfermeiros sentem capacitados para prescrever medicamentos na consulta de enfermagem; para eles a prescrição traz autonomia e valorização profissional e necessita de cautela quando executada, para não trazer riscos à saúde dos usuários.	Faz-se necessário o diálogo entre a gestão, os enfermeiros e os órgãos representativos da categoria para que a prescrição de medicamentos seja realizada com ética e responsabilidade com vistas ao cuidado coletivo de saúde.

Fonte: Autores.

Ao analisar o levantamento bibliográfico, notou-se que existem poucos artigos publicados dentro do recorte temporal que respondessem à pergunta norteadora. O Quadro 1 expõe os 3 artigos selecionados, onde destaca-se artigos publicados no ano de 2013 de cunho descritivo e qualitativos.

3. Discussão dos Resultados

A prescrição da assistência de enfermagem e de medicações por enfermeiros é regulamentada pela resolução do COFEN 317/2007 e consolidada na Lei 7.498/1986, ambas referindo-se à regulação do exercício da enfermagem, a qual:

CONSIDERANDO que a Lei 7.498, de 25/06/1986 já prevê em seu artigo 11, inciso II, alínea "c" a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, como atividade do Enfermeiro na condição de integrante da equipe de saúde.

Observa-se que esse direito prescritivo é garantido para os enfermeiros há cerca de 30 anos, entretanto, notou-se durante a pesquisa de artigos para realização da revisão sistemática que, o assunto “prescrição medicamentosa por enfermeiros” é pouco explorado por pesquisadores e que a literatura analisada apresenta uma baixa nas publicações, onde a maioria das pesquisas encontradas foram de artigos do tipo análise documental, os quais não foram utilizados para elaboração desta revisão.

Dentre os fatores observados como influenciadores negativos quanto a prática prescritiva por enfermeiros estão: (1) insegurança; (2) sobrecarga de multifunções no ambiente de trabalho; (3) sentimento de invasão à outra categoria profissional; (4) pouca capacitação dos enfermeiros quanto à disciplina de deontologia da enfermagem; (5) ausência de protocolos locais; (6) baixo conhecimento quanto a legislação.

Ainda que relativamente, os enfermeiros atuantes na Estratégia Saúde da Família (ESF) realizam o ato de prescrever medicamentos, entretanto são eles de cunho protocolados pelo Ministério da Saúde ou então uma transcrição de receituário médico. No entanto, a prescrição de autoria própria do enfermeiro, durante a consulta de enfermagem, não é realizada, devido em sua maioria, por insegurança. Esse sentimento se torna uma grande barreira a ser ultrapassada pois é desencadeado por situações multifatoriais e que não dependem apenas do profissional. A primeira que podemos citar é o déficit no incentivo do uso de protocolos nas instituições de saúde, muitas vezes por falta de incentivo da gestão e esclarecimento das atribuições da prática laboral do profissional na unidade, pois mesmo existindo a legislação, o profissional não se sente seguro a realizar esta prática. Ademais, alguns profissionais ainda relatam que não conhecem ou que o conhecimento sobre a legislação é superficial.

Além disso, o difícil acesso a consulta médica dentro da ESF é um fator relevante relatado em um estudo, que torna inerente a necessidade de prescrição por enfermeiros para conseguir suprir a demanda e necessidades da clientela assistida. Segundo Oguisso & Freitas (2007) é importante ressaltar que o ato de prescrever medicamentos por enfermeiros não busca somente suprir a insuficiência numérica de médicos no atendimento às necessidades da população, mas também reconhecer que o profissional enfermeiro tem capacidade e competência para a realização dessa atividade de forma segura e, com esse conhecimento

clínico patológico que possuem, ainda servirem como barreira para possíveis erros médicos em prescrições, o que torna o trabalho multidisciplinar eficiente para uma assistência segura.

4. Conclusão

Conclui-se ao término desse estudo que apenas dois artigos citavam o(a) enfermeiro (a) como protagonista da prescrição medicamentosa. Acompanhando o problema de estudo, tendo por base esse resultado observa-se que, os enfermeiros, na sua maioria, reconhecem o seu direito o seu direito prescritivo, porém, não o põe em prática, por insegurança ou ausência de um protocolo institucional de exercício profissional.

Revela-se então, no anseio de que o enfermeiro alcance a prescrição medicamentosa como parte de sua rotina na ESF, a necessidade de, em sua base de formação - a Graduação em Enfermagem - estimular a confiança com foco em reconhecer suas competências prescritivas, para que desta maneira sintam-se preparados para assumir tal responsabilidade em sua jornada como atribuição e não um desafio a ser superado. Destaca-se ainda a importância da Secretaria de Saúde, assim como dos gestores municipais na criação de protocolos para que possam reforçar a autonomia e a abrangência do cuidado de enfermagem frente a APS. Dessa forma, esse trabalho trouxe a percepção de que é necessária discutir sobre a atuação da enfermagem frente a prescrição de medicamentos.

Sugerindo-se assim, para os futuros pesquisadores a necessidade de enfatizar e discutir o ato prescritivo dos profissionais enfermeiros dentro da APS, não como invasão da atividade laboral de outra categoria, mas sim com uma melhoria da assistência para os usuários adscritos nas unidades.

Referências

Backes, D. S., et al. O papel profissional do enfermeiro no Sistema Único de Saúde: da saúde comunitária à estratégia de saúde da família. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, 17(1), 223-230, jan. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232012000100024>.

BRASIL. Presidência da República, Casa Civil. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Rio de Janeiro (RJ), República Federativa; 1986. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17498.htm.

Cabral, I. E., Tyrrel, M. A. R. Nursing Research in the Americas. *Rev Bras Enferm.* 63(1):104-10. Recuperado de: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-

Cassiani, S. L. B., & Rosales, L. K. Initiatives towards Advanced Practice Nursing Implementation in the Region of the Americas. *Esc Anna Nery.* 20(4): e20160081. DOI: <http://dx.doi.org/10.5935/1414-8145.20160081>.

Conselho Federal de Enfermagem (BR). Resolução COFEN n° 421/2012. Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e dá outras providencias. Rio de Janeiro (RJ): COFEN; 2012. Recuperado de: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-n-4212012_8670.html.

Conselho Federal de Enfermagem (BR). Resolução 271/2002. Regulamenta as ações do enfermeiro na consulta, prescrição de medicamentos e requisição de exames. Rio de Janeiro (RJ): COFEN; 2002. Recuperado de: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-2712002-revogada-pela-resoluo-cofen-3172007_4308.html.

Conselho Federal de Enfermagem (BR). Resolução COFEN n° 317/2007. Dispõem sobre o uso de suas atribuições legais e regimentais. Rio de Janeiro (RJ): COFEN; 2007. Recuperado de: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3172007_4351.html .

Dombrowski, J. G., Pontes, J. A., Assis, W. A. L. M. Atuação do enfermeiro na prescrição de contraceptivos hormonais na rede de atenção primária em saúde. *Rev Bras Enferm.* 66(6): 827-32.

Fernandes, M. N. F., Lopes, K. S. M., Rocha, F. A. G. A Prescrição de Medicamentos na Estratégia Saúde da Família: Percepção de Enfermeiros. *Rev Enferm UFSM.* 6(3): 382-392

Lopes, O. C. A., Henriques, S. H., Soares, M. I., Celestino, L. C., Leal, L. A. Competências dos enfermeiros na saúde da família. *Esc Anna Nery* 2020; 24 (2):e20190145. Recuperado de: <https://www.scielo.br/pdf/ean/v24n2/1414-8145-ean-24-2-e20190145.pdf> .

Ministério da Saúde (BR). Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Anexo 03: Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Brasília; 2013 Recuperado de: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>>.

Ministério da Saúde (BR). Portaria nº. 529, de 1 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil. Brasília (DF); Recuperado de: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-529>>.

Montenegro, S. M. S. L., & Ribeiro, G. S. Protocolos para prescrição de medicamentos por enfermeiros (as) na Atenção Básica em Saúde. *Rev. Rede de Cuidados em Saúde*. 2011 5(1). Recuperado de: <<http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/rcs/article/view/1204/732>> .

Oguisso, T, & Freitas, G. F. Enfermeiros prescrevendo medicamentos: possibilidades e perspectivas. *Rev. Brasileira de Enfermagem*, 2007. Recuperado de: <<https://doi.org/10.1590/S0034-71672007000200003>> .

Rangel, R. F., Fugali, M. M., Backes, D. S., Gehlen, M. H., Souza, & M. H. T. Avanços e perspectivas da atuação do enfermeiro em Estratégia Saúde da Família. *Cogitare Enferm*. 16(3):498-504. Recuperado de: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=483648968015>> .

Vasconcelos, R. B., & Araújo, J. L. A Prescrição de Medicamentos pelos Enfermeiros na Estratégia Saúde da Família. *Cogitare Enferm*. 18(4):743-50.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Jenyfer de Araujo Travassos – 30%
Giullia Braga Gomes da Silva – 30%
Júlia Santos de Souza – 20%
Webster de Oliveira Leite – 15%
Verônica Nunes da Silva Cardoso – 5%